



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

EMOÇÃO DE SER CRIANÇA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.052299/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MEIO COMUNICACOES LTDA
Endereço: DR. JOAO CARLOS MACHADO Número: 1121 Complemento: 201
Bairro: CENTRO Município: ARROIO DO MEIO UF: RS CEP:95940-000
CNPJ/MF nº: 15.650.424/0001-79

1.2 - Aderentes:

Razão Social:DIETRICH & CIA LTDA
Endereço: VISCONDE DO RIO BRANCO Número: 790
Bairro: CENTRO Município: ARROIO DO MEIO UF: RS CEP:95940-000
CNPJ/MF nº:01.034.250/0001-05

Razão Social:BARDEN & BARDEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Endereço: DR. JOAO CARLOS MACHADO Número: 647
Bairro: CENTRO Município: ARROIO DO MEIO UF: RS CEP:95940-000
CNPJ/MF nº:87.315.693/0001-90

Razão Social:54.815.315 MONICA STEFANI SCHNEIDER
Endereço: DR JOAO CARLOS MACHADO Número: 1091
Bairro: CENTRO Município: ARROIO DO MEIO UF: RS CEP:95940-000
CNPJ/MF nº:54.815.315/0001-16

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Arroio do Meio/RS Bom Retiro do Sul/RS Boqueirão do Leão/RS Capitão/RS Colinas/RS Cruzeiro do Sul/RS Encantado/RS Estrela/RS Fazenda Vilanova/RS Forquetinha/RS Imigrante/RS Lajeado/RS Marques de Souza/RS Paverama/RS Progresso/RS Roca Sales/RS Santa Clara do Sul/RS Teutônia/RS Travesseiro/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/09/2026 a 05/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/09/2026 a 05/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da promoção pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas exclusivamente no Estado do Rio Grande do Sul, nas cidades compreendidas na área de abrangência indicada no item 3 deste regulamento.

Para participar da promoção **"EMOÇÃO DE SER CRIANÇA"**, no período compreendido entre às 9h20 do dia 08/09/2026 até às 11h59min do dia 05/10/2026, o participante deverá, através de mensagem de texto instantânea (aplicativo Whatsapp) pelo nº: (51) 99970-9010, realizar o cadastro na promoção informando os dados pessoais do responsável legal da criança (nome completo e cidade onde mora), nome completo da criança com até 11 anos e responder a pergunta da promoção: **"QUAL É A PROMOÇÃO QUE VAI SORTEAR UMA BICICLETA NO DIA DAS CRIANÇAS?"**

A resposta correta da pergunta, não importando a grafia exata, é: **EMOÇÃO DE SER CRIANÇA**

Para cada resposta, o participante terá direito a 1 (um) REGISTRO, no banco de dados virtual da promoção. Cada registro corresponderá a um cupom e será depositado na urna de sorteio.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"QUAL É A PROMOÇÃO QUE VAI SORTEAR UMA BICICLETA NO DIA DAS CRIANÇAS?"

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/10/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/09/2026 09:20 a 05/10/2026 11:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. João Carlos Machado NÚMERO: 1121 COMPLEMENTO: Sala 201 BAIRRO: Centro

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Bicicleta, aro 20, sem marchas	800,00	800,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	800,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A Rádio Emoção FM sorteará 1 (um) contemplado.

O sorteio e a apuração ocorrerá dia 05/10/2026, às 14h.

O cadastro é virtual, através dos REGISTROS, coletados através do aplicativo Whatsapp, porém os cupons serão impressos pela Empresa Promotora e depositados na urna do sorteio. A retirada do cupom será feita manual e aleatoriamente.

Se o cupom estiver com cadastro completo e a resposta correta, será considerado contemplado. Se a cidade do contemplado não for em uma das cidades válidas, conforme área de abrangência; ou se estiver com cadastro incompleto ou a resposta for incorreta, será realizado novo sorteio, até sair o cupom com todos os dados válidos.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Nos casos em que o participante utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção, a totalidade dos seus REGISTROS será desclassificada.

No caso em que a cidade do participante não for em uma das cidades válidas da área de abrangência, o participante e seus REGISTROS serão desclassificados.

Serão invalidadas as participações que estiverem sem a resposta correta à pergunta da promoção.

Não poderão participar da promoção, sócios e funcionários da Empresa Promotora. A mesma providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração e em caso positivo, o registro será considerado inválido.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do(s) ganhador(es) será realizada no dia 06/10/2026, a partir das 09h20, durante dois dias consecutivos, em horário comercial, na programação da Rádio Emoção FM.

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) diretamente pela empresa promotora, através de telefone ou e-mail.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 dias a contar da data da apuração, em horário comercial, na residência do contemplado ou na sede da Empresa Promotora, conforme preferência do contemplado, sem qualquer ônus ao mesmo, conforme prevê a legislação.

- Endereço da Empresa Promotora: Rua Dr. João Carlos Machado, nº 1121, Sala 201, Centro, Arroio do Meio/RS - CEP: 95940-000.

Para receber o prêmio, o(s) contemplado(s) deverá(ão) fornecer à mandatária, cópia legível do seu RG e CPF, bem como assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à SPA/ME na fase de prestação de contas. O(s) contemplado(s) receberá(ão) o(s) prêmio(s) sem qualquer ônus.

O prêmio é pessoal e intransferível. O mesmo destina-se ao(à) PARTICIPANTE contemplado(a) e será entregue em nome do(a) mesmo(a), sendo vedada sua transferência a terceiros.

No caso do(a) contemplado(a) falecer até a data da apuração ou antes da entrega do prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do mesmo, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderão participar da promoção somente PESSOAS FÍSICAS.

Não poderão participar da promoção, sócios e funcionários da Empresa Promotora. A mesma providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração e em caso positivo, o registro será considerado inválido.

A Empresa Promotora comprovará, junto à SPA/ME, em até 8 dias antes da data da apuração, a propriedade dos prêmios, através de Nota Fiscal.

O regulamento completo da campanha estará disponível no site da Empresa Promotora www.emocaodosvales.com.br

Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivo, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º “b” da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

O(s) contemplado(s) concorda(m) desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as

operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 01/09/2026 às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OSF.KTE.DZF